



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

10ª Sessão Ordinária, de 8 de abril de 2019

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 375/2019 -

Assunto: INDICA-SE AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE A CRIAÇÃO DO PROTOCOLO PRÓPRIO DO BEA.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Indicação Nº 376/2019 -

Assunto: Considerando a aquisição de novo veículo ao PROERD e considerando a necessidade de ser disponibilizado um veículo a equipe do PROJETO HONRA, o qual é desenvolvido em parceria da Polícia Militar e a Prefeitura, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Nelson Bueno, viabilidade de ceder o veículo atualmente utilizado pelo Proerd ao Projeto Honra.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 377/2019 -

Assunto: INDICO À PREFEITURA DE MOGI MIRIM, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES, A INSTALAÇÃO DE PLACA INDICATIVA CONTENDO O OBITUÁRIO DIÁRIO LOCAL, JUNTO AO CORETO OU EM LOCAL A DEFINIR NA PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO DE MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO

Indicação Nº 378/2019 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Trânsito e Secretaria de Obras, Habitação e Serviços: estudos e providências para implantação de lombada na Rua João Mantovani, Bairro Saúde.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 379/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA NO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA ÂNGELO BRUNO, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 380/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA NAS MARGENS DA RODOVIA EZIO MARIOTONI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 381/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA NO CANTEIRO CENTRAL DA RUA CORONEL VENÂNCIO FERREIRA ALVES ADORNO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 382/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA NA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA RYNALDO BORIN, NO JARDIM SBEGHEN II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 383/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE REALIZE A UMIDIFICAÇÃO COM CAMINHÃO PIPA NAS RUAS DO PARQUE DAS LARANJEIRAS PARA AMENIZAR OS PROBLEMAS COM POEIRA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 384/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA PADRE JOSÉ TEOPHILO ALBEJANTE, LOCALIZADA NO BAIRRO TUCURA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 385/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, RECAPEAMENTO TOTAL DA RUA ORLANDO PACINI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 386/2019 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE SERVIÇOS E OBRAS DE “TAPA BURACOS OU RECAPEAMENTOS”, NAS RUAS DA CHÁCARAS SÃO MARCELO CONFORME OFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 387/2019 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO MURAYAMA IV.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 388/2019 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviço: providências para SUBSTITUIR todas as lâmpadas da Praça Maria Conceição Campos Andrade, Vila Rádio, por lâmpadas de LED.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 389/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA JACAREÍ, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PANORAMA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 390/2019 -

Assunto: : Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviço: providências para SUBSTITUIR todas as lâmpadas da Praça Ibrantina Cardona, Bairro Santa Helena, por lâmpadas de LED.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 391/2019 -

Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente para proceder poda de árvores que avançou na Rua Professor Antonio Cotrim - Centro.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 188/2019 -

Assunto: REITERO INDICAÇÃO Nº 913/2018, SOLICITANDO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, PARA QUE SEJA REALIZADA OPERAÇÃO TAPA BURACO NO COMPLEXO ESPORTIVO “JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ”, POPULARMENTE CONHECIDO COMO ZERÃO, NA PISTA INTERNA UTILIZADA PARA A PRÁTICA DESPORTIVA, TAIS COMO CORRIDA, CAMINHADAS E ATIVIDADES AFINS, MOGI MIRIM.
Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 189/2019 -

Assunto: REITERO INDICAÇÃO Nº 1042/2018, SOLICITANDO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA RUA DANTE VICENTE DANTE, ALTURA DO Nº 247, MARTIM FRANCISCO, MOGI-MIRIM.
Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 190/2019 -

Assunto: REITERO INDICAÇÃO Nº 1043, SOLICITANDO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, PARA QUE SEJA FEITO ESTUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA INSTALAÇÃO DE RADAR, LOMBADA (QUEBRA-MOLAS) E/OU SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA GERALDO BORGES DE SIQUEIRA, JARDIM MANDAIO (MARTIM FRANCISCO), MOGI MIRIM – SP.
Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 191/2019 -

Assunto: REITERO INDICAÇÃO Nº 1044/2018, SOLICITANDO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, PARA QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TAIS COMO PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (FAIXAS DE PEDESTRE, SINAIS DE “PARE”, DIVISÃO DE FAIXA, ETC) NO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO, MOGI MIRIM/SP.
Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 192/2019 -

Assunto: REITERAR A INDICAÇÃO Nº 1045/2018, SOLICITANDO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, PARA QUE SEJA REALIZADO ESTUDO PARA ADEQUAÇÃO DAS VIAS URBANAS (VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES, CALÇADAS COM GUIAS REBAIXADAS PARA CADEIRANTES, ETC), CONFORME A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO, MOGI MIRIM/SP.
Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 200/2019 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 201/2019 -

Assunto: REITERO INFORMAÇÕES TRATADAS NOS REQUERIMENTOS Nº 704 DE 2017 E Nº 200 DE 2018 ACERCA DE ESTUDOS SOBRE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E LEGAIS A FIM DE EVITAR AS QUEIMADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, TRATADOS EM AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 19 DE OUTUBRO DE 2017.
Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 202/2019 -

Assunto: REQUER AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE INFORMAÇÕES REFERENTES A POSSIBILIDADE DO BEA TER PROTOCOLO PRÓPRIO.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Requerimento Nº 203/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno que, através da Secretaria competente encaminhe à essa Casa de Leis relatórios de controle que informem quantidades, forma de acondicionamento e transporte de Material Biológico Humano por UBS – Unidade Básica de Saúde de Mogi Mirim.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 204/2019 -

Assunto: REQUER AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO QUE INFORME A ESTA CASA DE LEIS QUAIS AS ATUAIS DÍVIDAS DO MUNICÍPIO A LONGO PRAZO (FINANCIAMENTOS, REFINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS PELA MUNICIPALIDADE)

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO

Requerimento Nº 205/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno que, através da Secretaria competente encaminhe relatório final da 8ª Plenária Municipal de Saúde de Mogi Mirim que teve o Tema: Democracia e Saúde – “Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS, ocorrida no último dia 02 de abril de 2019

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 206/2019 -

Assunto: REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA O PROPÓSITO DE AVERIGUAR AS DIVERSAS DENÚNCIAS QUE TEMOS EM RELAÇÃO AO UPDA DA ZONA LESTE, TANTO DE ORDEM TECNICA COMO FINANCEIRA.

Autoria: ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

Requerimento Nº 207/2019 -

Assunto: REQUER AO EXMO PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE DISPONIBILIZE TODOS OS VALORES GLOSADOS DE CONVENIOS ENTRE A PREFEITURA E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MIRIM DESDE JANEIRO DE 2017 ATE O PRESENTE MOMENTO, INDICANDO A FORMA COMO CADA VALOR GLOSADO FORA GASTA PELA SECRETARIA.

Autoria: ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

Requerimento Nº 208/2019 -

Assunto: REQUEIRO A EMPRESA VIVO QUE SEJA FEITA A MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTE LOCALIZADO NA AVENIDA BENEDICTO MARQUES DE CAMARGO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 209/2019 -

Assunto: Requer ao comando da Polícia Militar de Mogi Mirim ações intensivas e urgentes nos bairros: Vila Bianchi, Cecap, Aterrado e adjacências em virtude dos roubos, quase diários, que vêm acontecendo, nas últimas semanas, nas referidas localidades citadas.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 210/2019 -

Assunto: Requer ao prefeito municipal, por meio da secretaria competente, informações sobre a possibilidade de organizar ações intensivas e urgentes de segurança nos bairros: Vila Bianchi, Cecap, Aterrado e adjacências em virtude dos roubos, quase diários, que vêm acontecendo, nas últimas semanas, nas referidas localidades citadas

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 211/2019 -

Assunto: *Requer ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno que, através da Secretaria competente encaminhe à esta Casa de Leis, estudos técnicos de local e quais dispositivos podem ser utilizados para evitar acidentes, no cruzamento das Ruas Dr. Acrísio da Gama e Silva com Dr. Ulhôa Cintra conforme legislação de trânsito vigente.*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 212/2019 -

Assunto: *Requer ao prefeito municipal, por meio da secretaria competente, informações sobre a possibilidade de construir o mais breve possível a calçada em frente ao CEMPI "Michele Lucon", no Seac.*

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 213/2019 -

Assunto: *Requer ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno que, através da Secretaria competente encaminhe à esta Casa de Leis informações sobre as Obras de Ampliação na Recepção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 214/2019 -

Assunto: *Requer ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno que, através da Secretaria competente encaminhe à esta Casa de Leis, levantamento atualizado de Prédios Públicos que foram tombados.*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 215/2019 -

Assunto: *Reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o atendimento da indicação nº 1183/2018 para análise e poda de árvores, localizadas na Praça Maria Conceição Campos Andrade, Vila Rádio com urgência.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 216/2019 -

Assunto: *Requer estudos em relação ao trânsito na zona sul devido ao fechamento de ruas, aumento da população e fluxo de veículos na região dos bairros Jardim Maria Beatriz, Maria Bonati Bordignon, Parque Real, Planalto Bela Vista, Jardim Maria Antonieta e nos encaminhe as informações.*

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 217/2019 -

Assunto: *REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL E A FISCALIZAÇÃO QUANTO A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AOS AUTISTAS CONFORME LEI Nº 6.013, DE 26 DE JUNHO DE 2018.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 218/2019 -

Assunto: *REQUEIRO INFORMAÇÕES AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO SOBRE O ATENDIMENTO AO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL CONFORME LEI FEDERAL 11.738/2008.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 219/2019 -

Assunto: *Requer ao Exmo Senhor Governador do Estado de São Paulo, João Doria e a Secretária de Desenvolvimento Econômico Patrícia Ellen da Silva, melhorias na alimentação servida diariamente aos alunos da ETEC "Pedro Ferreira Alves".*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO, LUIS ROBERTO TAVARES, SÔNIA REGINA RODRIGUES

Requerimento Nº 220/2019 -

Assunto: *REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES REFERENTE A DENGUE NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 221/2019 -

Assunto: *Reitera ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, o atendimento da indicação nº 698/2018, visando providências e melhorias no sistema de iluminação pública, substituindo gradativamente as lâmpadas convencionais por luminárias com tecnologia LED em todas as Praças da cidade.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 222/2019 -

Assunto: *Reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o atendimento da indicação nº 832/2018, visando implantação de playground na Praça Maria Conceição Campos Andrade, Vila Rádio.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 70/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM O FILOSOFO E AMBIENTALISTA O SENHOR ULISSES GIRARDI E SUA ECO ESCOLA VISAFÉRTIL – EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PELA CONDECORAÇÃO COM O PRÊMIO SÓCIO AMBIENTAL CHICO MENDES POR SUA OBRA “ECO GUIA: VALORAÇÃO DA COLETA SELETIVA – A RECICLAGEM É NECESSÁRIA”.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Moção Nº 71/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DE GUILHERME VICENTE, OCORRIDO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2019.*

Autoria: *MOACIR GENUARIO*

Moção Nº 72/2019 -

Assunto: *VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SERVIDORA CHEFE DE EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE AMANDA RIBEIRO ANTONIO E TODA EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, PELO TRABALHO DE EXCELÊNCIA QUE DESEMPENHAM PARA COM A POPULAÇÃO MOGIMIRIANA.*

Autoria: *CRISTIANO GAIOTO*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 032/19

[Proc. Adm. nº 5819/19]

Mogi Mirim, 2 de abril de 2 019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;


Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00, para atender à Secretaria de Saúde, cujo valor é necessário para abertura de cifra orçamentária, não correspondendo necessariamente o real valor a ser contratado em possível operação de crédito.

O crédito adicional será coberto através do excesso de arrecadação, destinado à construção de um Hospital Municipal em Mogi Mirim.

Para o fim a que se destina, a abertura do crédito é necessária para dar continuidade à política social de assistência à saúde, e abrir uma cifra orçamentária que terá por objetivo principal a implantação, construção e instalação do empreendimento em questão, de forma a planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades de prestação de serviço médico assistencial em sistema de ambulatório, hospitalar e de emergência, para um melhor atendimento às necessidades da população.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil de reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.16	SECRETARIA DE SAÚDE	
01.16.03	Gerência de Assistência à Saúde	
01.16.03.10.302.0590.1.020	Construção e Instalação do Hospital Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
Código de Aplicação	302.02 – MAC - Hospital	
Fonte de Recurso	07 – Operações de Crédito	
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto através do excesso de arrecadação, cujo recurso será destinado à construção do Hospital Municipal de Mogi Mirim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de abril de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
 Autoria: Poder Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 033/19

[Proc. Adm. nº 5819/19]

Mogi Mirim, 2 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000.000,00, para atender à Secretaria de Saúde, cujo recurso é originário do Tesouro Municipal, ou seja, recursos próprios.

O crédito adicional será coberto através do superávit financeiro do exercício anterior, cujo recurso será destinado à construção do Hospital Municipal de Mogi Mirim.

Para o fim a que se destina, a abertura do crédito é necessária para dar continuidade à política social de assistência à saúde, cujo objetivo é a implantação, construção e instalação do empreendimento em questão, de forma a planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades de prestação de serviço médico assistencial em sistema de ambulatório, hospitalar e de emergência, para um melhor atendimento às necessidades da população.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.16	SECRETARIA DE SAÚDE	
01.16.03	Gerência de Assistência à Saúde	
01.16.03.10.302.0590.1.020	Construção e Instalação do Hospital Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código de Aplicação	302.02 – MAC - Hospital	
Fonte de Recurso	01 - Tesouro	
	TOTAL	10.000.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto através do superávit financeiro do exercício anterior, cujo recurso será destinado à construção do Hospital Municipal de Mogi Mirim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de abril de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
 Autoria: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 034/19

Mogi Mirim, 2 de abril de 2 019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

É com grande honra que dirigimo-nos a presença de V. Ex.^a para apresentar projeto de lei que dispõem sobre:

“Autorização ao Poder Executivo para contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, e oferecer garantias e dá providências correlatas”.

Trata-se de recursos destinados a construção do Hospital Municipal, beneficiando diretamente toda a população do Município e região, tendo como objetivos:

- Disponibilizar ao Município atendimento hospitalar de Média e Alta Complexidade;
- Suprir a deficiência do atendimento do único prestador do SUS, no município;
- Solucionar os problemas e apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas quanto irregularidades nas Prestações de Contas, por parta da Entidade Contratada;
- Solucionar os problemas de desassistência do Prestador e seus reflexos negativos e diários junto a UPA, Atenção Básica, transporte, etc.;
- Cumprir rigorosamente a execução das cirurgias eletivas no Município;
- Resolver os problemas atuais de descumprimento do Contrato vigente de exames e imagem;
- Proporcionar atendimentos na área de neurologia regional, pois embora o prestador seja referência regional, o mesmo não está prestando este serviço;
- Resolver os problemas de paralisação dos serviços Neonatal, Ortopedia Clínica e Cirúrgica, atualmente oferecidos pelo Prestador de Serviços.

A operação pretendida apresenta excelentes condições financeiras, conforme apresentado a seguir:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- **Taxa de Juros Ativa:** CDI+5,7 % a.a;
- **Outros encargos:** Comissão de estruturação (tarifa customização 2%) - cobrada 100% pós contratação - no primeiro desembolso.
- **Prazo de Amortização:** 96 Meses;
- **Prazo de Carência:** 24 Meses;
- **Garantias:** Cotas do FPM.

Por último, informamos que a operação pleiteada encontra dentro dos limites estabelecidos pela Resolução 43/2001, do Senado Federal. De acordo com a referida resolução, os municípios brasileiros podem contratar anualmente operações de crédito até 16% da Receita Corrente Líquida, desde que os encargos com juros e amortização da Dívida não ultrapassem a 11,5% da RCL e o total da Dívida Consolidada não exceda a 120% da RCL.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO, PARA FINS QUE ESPECIFIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital** junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 16.907.000,00 (dezesseis milhões e novecentos e sete mil reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4589/2017 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento de que trata o *caput* deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

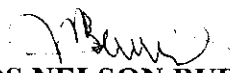
§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de abril de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 48 / 19

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 030/19

[Proc. Adm. 5819/19]

Mogi Mirim, 2 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei que trata de inclusão de Anexos à Lei Municipal nº 6.019 de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mogi Mirim no exercício de 2019.

Com o advento da Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, adicionalmente ao conteúdo definido na Constituição Federal, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária deve nortear pelos principais programas e orientar na elaboração do orçamento.

O intuito da proposta ora apresentada é o de dar continuidade à política social, e de assistência à saúde, com objetivo da implantação, construção e instalação de um Hospital Municipal em Mogi Mirim, de forma a planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades de prestação de serviço médico assistenciais em sistema de ambulatório, hospitalar e de emergência, para um melhor atendimento aos munícipes, cujo objetivo é oferecer qualidade de vida a toda população, que apresentamos o projeto de lei para a devida análise.

O presente Projeto de Lei tem por base as adequações necessárias exigidas para a implantação e construção de um Hospital Municipal e, para tanto, se faz necessário adequar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para que os instrumentos de planejamento não gerem inconsistências no momento do envio das informações exigidas aos órgãos de controle.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 48 / 19

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 2019

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE ANEXOS À LEI MUNICIPAL Nº 6.019, DE 18 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.019, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mogi Mirim, para o exercício de 2019, passa a vigor acrescida dos seguintes Anexos:

I - Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

II - Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental – Exercício 2019.

Parágrafo único. As inclusões de Programas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas no LDO de que trata o *caput* deste artigo, compreenderão o exercício de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de abril de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 031/19

[Proc. Adm. 5819/19]

Mogi Mirim, 2 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei que trata da alteração da Lei Municipal nº 5.962 de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mogi Mirim, para o período de 2018 a 2021.

Determina a Constituição Federal que o Plano Plurianual – PPA visa estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Diante disso, é esta matéria para dar continuidade à política social e de assistência à saúde, com objetivo da implantação, construção e instalação de um Hospital Municipal em Mogi Mirim, de forma a planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades de prestação de serviço médico assistenciais em sistema de ambulatório, hospitalar e de emergência, para um melhor atendimento aos munícipes, cujo objetivo é oferecer qualidade de vida a toda população mogimiriana e região.

Com o envio a essa Egrégia Casa Legislativa do Projeto de Lei em apreço, tendo por base as adequações necessárias exigidas para a implantação, construção e instalação de um Hospital Municipal, se faz necessário adequar o Plano Plurianual para que os instrumentos de planejamento não gerem inconsistências no momento do envio das informações exigidas aos órgãos de controle.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 49 / 19

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 2019

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE ANEXOS À LEI MUNICIPAL Nº 5.962, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.962, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mogi Mirim, para o período de 2018 a 2021, passa a vigor acrescida dos seguintes Anexos:

I - Anexo II – Planejamento dos Programas Governamentais /Metas/Custos;

II - Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Parágrafo único. As inclusões de Programas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas no PPA de que trata o *caput* deste artigo, compreenderão os exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de abril de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 49 / 19

FOLHA Nº 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Planejamento Orçamentário - PPA 2018/2021

Anexo II - Planejamento dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL () ALTERAÇÃO() INCLUSÃO(X) EXCLUSÃO()

Programa HOSPITAL MUNICIPAL

Código do Programa Nº 0590

Unidade Responsável pelo Programa GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Código da Unidade Responsável Nº 01.1603

Objetivo: Implantar o acesso e a qualidade da atenção especializada (média e alta complexidade), por meio da construção da estrutura física, tecnológica e das ações em saúde que a compõe.

Justificativa: Construção de um Hospital Municipal, de forma a planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades de prestação de serviço médico assistenciais em ambulatório, hospitalar e de emergência, prover recursos diagnósticos e terapêuticos para atendimento a toda clientela SUS

M E T A S

Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção e Instalação Hospital Municipal	Unidade	0,0	1,0
Atendimento aos Usuários SUS	Percentual	0,0	100%

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2018	2019	2020	2021 Meta PPA	
Construção e Instalação Hospital Municipal	0,00	10.050.000,00	4.000.000,00	1.000.000,00	15.050.000,00
Atendimento aos Usuários SUS	0,00	0,00	12.000.000,00	28.000.000,00	40.000.000,00
	0,00	10.050.000,00	16.000.000,00	29.000.000,00	55.050.000,00

Custo Total Estimado para o Programa : R\$ 55.050.000,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PPA 2018/2021

INICIAL () ALTERAÇÃO() INCLUSÃO(X) EXCLUSÃO()

Unidade Executora: SECRETARIA DE SAÚDE

Código da Unidade: 01.1603

Função: SAÚDE

Código da Função: 10

Subfunção: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Código da Subfunção 302

Programa: HOSPITAL MUNICIPAL

Código do Programa: 0590

AÇÕES

Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

Código da Atividade: 2214

Meta Física :Atendimento aos Usuários SUS

Quantidade Total: 100

Unidade de Medida:
Percentual

Meta por Exercício

2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,0	0,0	60,0	100,0	100,0

Custo Financeiro Total: R\$ 40.000.000,00

Custo Financeiro por Exercício:

2018	2019	2020	2021	Total
0,00	0,00	12.000.000,00	28.000.000,00	40.000.000,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MUNÍCIPIO DE MOGI MIRIM

Planejamento Orçamentário - PPA 2018/2021

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL () ALTERAÇÃO() INCLUSÃO(X) EXCLUSÃO()

Unidade Executora: SECRETARIA DE SAÚDE

Código da Unidade: 011601

Função: SAÚDE

Código da Função: 10

Subfunção: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Código da Subfunção: 302

Programa: HOSPITAL MUNICIPAL

Código do Programa: 0590

AÇÕES

Projeto: Construção e Instalação do Hospital Municipal

Código do Projeto: 1.020

Meta Física: Construção e Instalação do Hospital Municipal

Quantidade Total: 1

Unidade de Medida:

Un.

Meta por Exercício

2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0	0,7	1	1	1

Custo Financeiro Total: R\$ 16.000.000,00

Custo Financeiro por Exercício:

2018	2019	2020	2021	Total
0,00	10.050.000,00	4.000.000,00	1.000.000,00	15.050.000,00



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 54 119

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 016/19

Mogi Mirim, 3 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim possui, em seu quadro de pessoal, alguns empregos públicos que têm como piso salarial o valor abaixo do salário mínimo vigente no país.

Conforme rege a nossa Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso IV, c.c. art. 39, § 3º, todo trabalhador, seja da iniciativa privada, seja do poder público, tem a garantia de recebimento de salário mínimo fixado por Lei e, este salário deve corresponder a um valor que seja capaz de suprir as necessidades indispensáveis a um trabalhador. Todavia, temos que reconhecer que o salário mínimo vigente no país hoje está muito aquém do necessário para proporcionar ao trabalhador uma vida digna.

Assim sendo, é esta matéria para solicitar a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa aumentar as referências salariais que hoje estão abaixo do salário mínimo federal.

Cumpre-me justificar, senhores Vereadores, que a presente matéria é não tão somente para melhorar, no que se pode, a referência desses salários que estão abaixo do mínimo, como também a fim de atender a negociação celebrada com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, da 15ª Região.

Os empregos que terão suas referências salariais alteradas são os seguintes:

CARGO	DE:		PARA:	
	Salário	Classe e Grupo Salarial	Salário	Classe e Grupo Salarial
Serviços Gerais	R\$ 923,45	OP/01	R\$ 1.089,89	OP/05
Copeiro	R\$ 923,45	OP/02	R\$ 1.089,89	OP/05
Jardineiro	R\$ 923,45	OP/03	R\$ 1.089,89	OP/05



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Também busca-se com o incluso Projeto de Lei Complementar a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa alterar a referência salarial do emprego de Advogado, constante do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, de 8/UN para 10/UN, com carga horária de 40 horas semanais.

A medida pretende alcançar o princípio da isonomia, visto que, desde julho de 2016, com a promulgação da Lei Complementar nº 315/2016, os ocupantes do emprego público de advogado da Administração Direta, com jornada de 40 horas semanais, passaram a receber seus vencimentos baseados na referência salarial 10/UN.

Naquela ocasião, na mencionada Lei Complementar, deixou-se de contemplar os servidores da Autarquia com o benefício da elevação salarial, num flagrante desrespeito ao princípio constitucional da isonomia, sobretudo porque as funções dos procuradores de ambos os órgãos são, sem sombra de dúvida, idênticas.

Cumpre-me salientar que a proposta apresentada não trará impacto significativo no orçamento daquela Autarquia, considerando que, atualmente, apenas uma procuradora exerce a função na Administração Indireta e, dos outros empregos constantes desta proposta, apenas um deles está ocupado atualmente, qual seja o emprego de Copeiro, e com apenas dois servidores no exercício das funções.

Evidentemente, mesmo as referências salariais dos empregos que nesta oportunidade não estão preenchidos devem sofrer as alterações, haja vista que, como são empregos constantes do quadro de pessoal da Autarquia, podem vir a ser ocupados em algum momento, a depender das necessidades observadas ao longo do tempo.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 33 DE 2.019.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal CARLOS NELSON BUENO sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os atuais salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal no percentual de 2% (dois por cento).

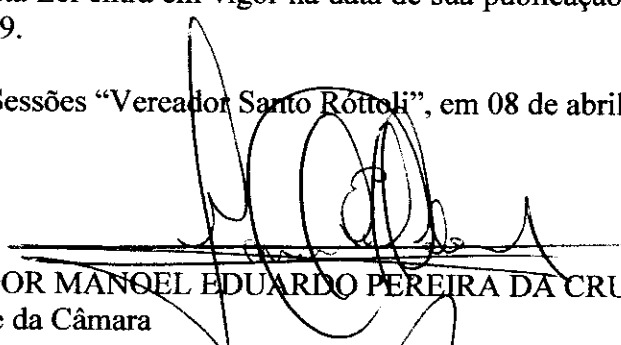
Art. 2º Fica o salário dos servidores em atividade na Câmara Municipal acrescido de 01 (uma) referência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.019.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róitoli”, em 08 de abril de 2.019.



VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
Presidente da Câmara



VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
1º Vice-Presidente



VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei busca autorização legislativa para proceder ao reajuste anual dos salários dos servidores municipais deste Poder Legislativo, e dá outras providências.

Conforme dispõe o inciso X, do Art. 88 da LOM, é assegurada a revisão anual geral da remuneração dos servidores.

Nesse sentido, em estrita observância do trato isonômico, esta Casa Legislativa concede aos seus servidores o reajuste anual geral no patamar de 2% (dois por cento). Aliado à obrigação constitucional do reajuste de salários, privilegiando ao princípio da igualdade, a teor do reconhecimento da relevância dos servidores municipais praticada pelo Executivo Municipal, que atribui aos servidores auditores e outras classes do funcionalismo municipal revisão de enquadramento funcional, nada mais justo, claro, que esta Casa Camarária, também, pratique mesmo reconhecimento, mesmo que, em tese, seja ainda de pequena monta. Nesse sentido é que se concede uma referência, a título de progressão horizontal funcional, a todos os servidores desta Casa Legislativa.

Pertinente à extensão do benefício da “sexta parte” a todos servidores da Câmara, uma vez mais, aplica-se o princípio da isonomia a estes servidores, equiparando-os em direito àqueles do Executivo Municipal.

Quanto à existência de recursos financeiros para suportar a aplicação do índice de reajuste anual geral, é sabido por todos que o orçamento e finanças deste conspicuo Legislativo mogimiriano, são mantidos de forma austera Pela Mesa Diretora, respeitando os princípios jurídicos, da contabilidade pública, sempre protegendo os dinheiros públicos.

Acompanha planilha de impacto financeira a suportar a presente propositura.

Certo, ainda, é que o RI em seu Art.32, descortina as competências privativas da Câmara Municipal, entre as quais enfatizamos os incisos IV, V, XXII e XXIV.

A competência para alteração da remuneração dos empregos e cargos dos servidores da Câmara dependem de Lei cuja iniciativa é da Mesa da Câmara, portanto a legitimidade está assegurada pela lei máxima local, consoante dispõe o Art. 94, § 1º da LOM.

Por fim, esclarecemos que o reajuste geral anual está assegurado na CRFB/88, Art. 37, inciso X.

Assim sendo, ante a relevância e regularidade do presente Projeto de Lei, rogamos pela sensibilidade dos nobres vereadores para sua aprovação.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 54/19

FOLHA Nº 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DE EMPREGOS QUE ESPECIFICA, DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE).

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal CARLOS NELSON BUENO sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim autorizado a alterar as referências salariais dos ocupantes dos empregos públicos municipais, constantes do quadro de pessoal da Autarquia, relacionados na tabela abaixo:

DE:	PARA:
Classe e Grupo Salarial	Classe e Grupo Salarial
01/OP	05/OP
02/OP	05/OP
03/OP	05/OP

Art. 2º Fica alterada, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), a referência salarial dos ocupantes do emprego público de **ADVOGADO**, com carga horária de 40 horas semanais, de 8/UN para 10/UN.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Autarquia, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019 apenas para a alteração das referências salariais consignadas em seu art. 1º.

Prefeitura de Mogi Mirim, 3 de abril de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Emenda Aditiva: Nº 01/19 ao projeto de lei complementar n.º 08 /2019

Emenda Aditiva:

- Art. X. Inicia-se a partir da promulgação da presente Lei Complementar, a contagem do período de serviço público municipal constituinte do direito aos benefícios a serem concedidos aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta admitidos a partir das Leis Complementares números 205/2.006 e 206/2.006.

Sala das Sessões “ Vereador Santo Rottoli” aos 08 de abril de 2019.



VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PRESIDENTE

VEREADOR JORGE SETOGUCHI
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Emendas Modificativas: Nº 02/19 ao projeto de lei complementar n.º 08 /2019

“Art. X O período aquisitivo dos benefícios concedidos aos servidores admitidos a partir da Lei Complementar 205/2006 e 206/2006 começa a contar a partir da promulgação dessa lei, sem efeito retroativo. ”

Após leitura do texto acima,

Emendas Modificativas:

“Art. 1º (...) “Art. 48. Ficam garantidos aos servidores públicos da Administração Direta os adicionais pagos em parcelas destacadas a título de “vantagens pessoais”.

“Art. 3º (...) “Art. 67. Ficam garantidos aos servidores públicos municipais da Administração indireta os adicionais pagos em parcelas destacadas a título de “vantagens pessoais”.

“Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua promulgação, sem efeitos retroativos. ”

Sala das Sessões “ Vereador Santo Rottoli” aos 08 de abril de 2019.



VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PRESIDENTE

VEREADOR JORGE SETOGUCHI
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE
MEMBRO